Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 9 d. "Peof. Niconos Luciono Gomes"

RESOLUÇÃO SME № 06/2024

Dispõe sobre a regulamentação do Atendimento aos estudantes com deficiência e com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA por intermédio do Ensino Colaborativo

A Secretária Municipal da Educação, Dulce de Andrade Araújo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ o artigo 206 da Constituição Federal, que estabelece a igualdade de condições para acesso e permanência na escola; e ao inciso III, do artigo 208, que garante o atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência;
- ✓ a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, ratificados por meio do Decreto Legislativo Federal nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e promulgados pelo Decreto Federal nº6.949, de 25 de agosto de 2009;
- ✓ a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da
 Criança e do Adolescente, com ênfase ao parágrafo único do artigo 3º, ao artigo 53 e
 ao inciso III do artigo 54, que garantem à criança e ao adolescente direitos
 fundamentais e asseguram o direito à educação e ao atendimento educacional
 especializado ao estudante com deficiência;
- ✓ a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN) que, com fulcro no artigo 3º e no inciso III, do artigo 4º, estabelece princípios e garantias ao ensino; e que, sob as bases dos Capítulos V dispõe sobre a Educação Especial;
- √ a Lei Federal n°12.764 de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA; sua norma regulamentadora, o Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014; e a

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 5 d. "Prof. Vicenor Lucieno Gomes"

Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/ DPPE, que orienta os Sistemas de Ensino na implementação da Lei nº 12.764/2012;

- ✓ A Lei Federal n°13.146 de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- ✓ a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes
 Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica
 (AEE);
- ✓ os compromissos assumidos pelo Município de Assis em âmbito do Plano Municipal de Educação e a referência à Agenda 2030, especialmente com vistas à realização do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável-ODS nº4 – Educação de Qualidade da Organização das Nações Unidas;
- ✓ a Meta 04 do Plano Municipal da Educação de Assis, aprovado pela Lei № 6.046, de
 24 de junho 2015;
- ✓ A Resolução SME nº 21/2023, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Educacionais, Salas de Recursos e Centros de Atendimento Educacional Especializado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Programa de Ensino Colaborativo na rede municipal de Ensino, inicialmente em duas unidades escolares da rede municipal de ensino, uma de Ensino Fundamental tempo integral e outra de Educação Infantil tempo Integral para atendimento aos estudantes elegíveis da Educação Especial, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, aquele que apresenta:

- I. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 5 d. "Prof. Nicamor Luciamo Gomes"

comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

altas habilidades/superdotação (dotação e talento), assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal da Educação visando à redução e a eliminação de barreiras no ambiente escolar e o favorecimento do acompanhamento da aprendizagem destes estudantes disponibilizará os seguintes serviços:

- Atendimento Educacional Especializado AEE em Salas de Recursos
 Multifuncionais e em Centros de Atendimento Educacional Especializado;
- II. Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva;
- Profissional Especializado para atuar com estudantes com Deficiência Auditiva,
 em conformidade com a legislação;
- IV. Serviços de Acompanhamento e de Apoio Escolar, quando necessário, por meio de Bolsistas Estagiários;
- V. Serviços de profissional de Apoio Escolar Professor de Atendimento Individualizado, n\u00e3o exclusivo, quando comprovada a necessidade de acordo com a legisla\u00e7\u00e3o vigente.

Artigo 3º - O Programa Ensino Colaborativo visa a proporcionar suporte e acompanhamento pedagógico, sendo desenvolvido como estratégia pedagógica voltada à inclusão do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, nas classes comuns do ensino regular, ao fomento da cultura inclusiva e à adoção de práticas inclusivas nas escolas da rede municipal de ensino.

Artigo 4º - Para o fomento da cultura inclusiva nos espaços escolares, o Professor do Programa de Ensino Colaborativo deverá apoiar os professores das classes regulares e aulas regulares, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar, no

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

atendimento ao estudante elegível da Educação Especial e na criação de ambientes cada vez mais inclusivos e equânimes.

Artigo 5º - O Programa Ensino Colaborativo será estruturado nos seguintes eixos:

- Promoção da articulação entre os professores regentes de classes comuns e de aulas do ensino regular e o Professor Especializado;
- 2. Identificação, aperfeiçoamento e acompanhamento dos apoios, recursos e serviços para a inclusão disponíveis para os estudantes;
- 3. Permanência de todos os estudantes, atendidos ou não pelos serviços da Educação Especial, no mesmo espaço físico, acompanhando o desenvolvimento do currículo da etapa ou ano em que o estudante está matriculado, apoio na elaboração, do desenvolvimento e avaliação do PEI, garantida a acessibilidade e a tecnologia assistiva;
- 4. Orientação e atendimento às famílias para o desenvolvimento de trabalho em parceria visando o desenvolvimento dos educandos em diferentes aspectos: atividades escolares, atividades da vida diária, comunicação alternativa, acompanhamento pelos profissionais de apoio (na alimentação, no cotidiano escolar; higiene pessoal, íntima e bucal, incluindo o apoio para utilização do banheiro no cotidiano escolar; locomoção nos ambientes escolares e espaços alternativos para atividades escolares; autocuidado no cotidiano escola). Dando ciência do da avaliação inicial e da elaboração do PEI e das metas traçadas para cada bimestre letivo;
- 5. Orientação e acompanhamento dos profissionais de apoio ao educando (Bolsistas Estagiários e ou Professor para o Atendimento Individualizado, não exclusivo) visando à mediação pedagógica possibilitando o acesso ao currículo, tendo como funções identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes;

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 6. Acompanhamento por meio de visitas aos Centros de Atendimento Educacional Especializado e ou Núcleos de Atendimento Educacional Especializado para a promoção da articulação dos professores da unidade com os serviços realizados pelo AEE;
- Acompanhamento dos atendimentos dos educandos em outros espaços de estimulação (SER, SIM, APAE, Sentido);
- **8.** Auxilio na formação continuada dos docentes para as práticas pedagógicas no âmbito do Programa Ensino Colaborativas;
- Orientação e esclarecimento à comunidade escolar, proporcionando diálogo acerca da cultura inclusiva e dos apoios, recursos e serviços da Educação Especial;
- 10. Promoção de tempos e espaços para diálogo e planejamento das questões relativas à perspectiva inclusiva na unidade escolar envolvendo todos os profissionais da unidade;
- 11. Em sala de aula e também, se necessário, em apoio às atividades extracurriculares que ocorrem no âmbito escolar; incluindo suporte à comunicação е à interação social; a articulação com as atividades da classe comum do ensino regular e do Atendimento Educacional Especializado – AEE, em qualquer de suas formas, observando as diretrizes constantes do Plano Educacional Individualizado e auxiliando nos registros e instrumentos de avaliação dos estudantes.

Artigo 6º Das Atribuições do Departamento de Educação Especial da Secretaria Municipal Da Educação:

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 9 8 "Prof Hisonar Inciena Genes"

I – Acompanhamento, orientação e suporte ao docente que atuar no Ensino Colaborativo, acompanhando:

- a) a realização do levantamento da demanda de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial que necessitam de atendimento educacional especializado;) verificando o cadastro atualizado dos estudantes elegíveis aos serviços Educação Especial;
- b) gerir e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem em conformidade com as Diretrizes do Departamento de Educação Especial da SME e das metas definidas para cada estudante;
- emitir parecer conclusivo do acompanhamento do desenvolvimento das ações no decorrer dos Bimestres;
- d) promover encontros formativos e de orientação a cada XXX (verificar a periodicidade dos encontros com o Departamento)
- e) verificar o andamento do processo de ensino e aprendizagem e a concretização das atividades e interações pedagógicas que sejam benéficas aos processos de ensino e da aprendizagem de todos os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;
- f) receber os relatórios do encaminhamento pedagógico, garantindo a adequação às necessidades educacionais dos estudantes;
- g) auxiliar na elaboração da rotina escolar do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, em parceria com o Professor Especializado do Programa/Projeto Ensino Colaborativo, de forma a atender às especificidades do estudante.

Artigo 7º - Das Atribuições do supervisor (a) de ensino da unidade escolar:

- a) incumbir-se da supervisão e acompanhamento do cumprimento das normativas do Programa;
- realizar a supervisão e condução da execução dos serviços e a disponibilização dos recursos e apoios da Educação Especial;

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 6 d. "Poof Micoros (veigro Com es."

- monitorar e acompanhar a disponibilidade de materiais de tecnologia assistiva destinados aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;
- d) implementar e articular a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Especial e a promoção da educação inclusiva.

Artigo 8º Das Atribuições da direção da unidade escolar:

I. Ao Diretor Escolar:

- a) efetuar o levantamento da demanda de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial existente em sua unidade escolar;
- b) orientar e instruir toda a documentação necessária, detalhando a natureza da demanda, áreas de deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)/Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, o número de estudantes elegíveis que serão atendidos e as turmas formadas;
- c) estabelecer e fomentar um ambiente de diálogo e discussão das questões relacionadas à Educação Especial na unidade escolar, com a participação de todos os profissionais da escola;
- d) observar os horários de articulação entre os profissionais da Educação, que devem constar na rotina da Unidade Escolar, podendo utilizar os momentos de HE e de HA para atividade pedagógica de caráter formativo e outras atividades pedagógicas;
- e) manter canais de comunicação com pais, responsáveis e comunidade escolar, com o objetivo de esclarecer sobre a Educação Inclusiva e as práticas de inclusão que visam melhorar o processo de ensino e aprendizagem.
- **Artigo 9º** O Programa Ensino Colaborativo se desenvolverá como forma de AEE expandido e terá sua organização e execução efetivadas por meio da atuação dos seguintes profissionais:
- I Trio gestor da unidade escolar formado pelo Diretor de Escola, pelo Vice-Diretor,
 pelo Coordenador pedagógico que deverá:
 - a) realizar a gestão do Programa Ensino Colaborativo na unidade escolar;

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 6 A "Dead Micorae I veigra Comes"

- b) proporcionar a articulação entre o Professor de Ensino Colaborativo e Professor Especializado da Educação Especial e os Professores Regentes das classes comuns do ensino regular, preferencialmente a cada semana, levando em consideração as necessidades concretas do estudante e a realidade da unidade escolar;
- c) criar e proporcionar espaço para diálogo e discussão das questões relativas à Educação Especial na unidade escolar, com envolvimento de todos os profissionais da escola;
- d) organizar os tempos de trabalho destinados ao atendimento do estudante elegível aos serviços da Educação Especial;
- e) observar que os horários de articulação entre os profissionais da educação devem constar na rotina da unidade escolar, sendo possível utilizar as Horas de Estudos Coletivos (HEs) e as Horas Atividades (HAs) para Atividade Pedagógica de caráter formativo e demais atividades pedagógicas;
- f) manter canais de comunicação com pais, responsáveis e comunidade escolar, de modo a esclarecer sobre a educação inclusiva e as práticas de inclusão voltadas a beneficiar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Artigo 10 - Das atribuições do Professor de Ensino Colaborativo

I – Quanto aos estudantes já matriculados no atual ano letivo:

- a) rever o Plano de Atendimento Educacional Individualizado –, para readequá-lo às necessidades específicas do estudante, identificando o reencaminhamento ou não dos apoios, recursos e serviços necessários a fim de providenciá-los para início imediato no ano letivo subsequente, enquanto a matrícula do estudante estiver ativa na Unidade Escolar;
- b) identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial que ainda não tenham recebido o atendimento e elaborar, mediante o Professor Especializado, a Avaliação Pedagógica Inicial API e Plano de Atendimento Educacional Individualizado, providenciando, de forma imediata, os apoios, recursos e serviços necessários, bem

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 9 d. "Peop Nicomos I veigno Gomes"

como garantindo-os desde o início do ano letivo subsequente, enquanto a matrícula

do estudante estiver ativa na Unidade Escolar.

II – No que se refere aos novos estudantes que forem matriculados no decorrer do ano

letivo:

a) identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial e elaborar, em

mediação ao Professor Especializado, a Avaliação Pedagógica Inicial - API e Plano de

Atendimento Educacional Individualizado - PAEI, providenciando, de forma imediata,

os apoios, recursos e serviços necessários, bem como garantindo-os desde o início da

matrícula no ano letivo.

Parágrafo único – A elaboração ou reestruturação da Avaliação Pedagógica Inicial –

API e do Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PAEI é de

responsabilidade de todos os docentes, mais especificamente do Professor

Especializado, que será realizada em conjunto com os Professores Regentes, a Equipe

Gestora, o Professor Especializado do Ensino Colaborativo, a família e os profissionais

que acompanham o estudante, e deverá acontecer dentro do prazo de 30 dias letivos

após o início da frequência do estudante elegível aos serviços da Educação Especial,

prorrogáveis mediante justificativa fundamentada dirigida ao Departamento de

Educação Especial da Secretária Municipal da Educação.

Artigo 11 – Das atribuições do PEBII – Educação Especial, entre outras, as seguintes

atribuições:

I – participar da elaboração, construção e manutenção do projeto político

pedagógico da unidade escolar, zelando pela institucionalização do

Atendimento Educacional Especializado – AEE, do Programa Ensino

Colaborativo e pela consideração dos serviços necessários à inclusão do

estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e altas

habilidades ou superdotação;

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 9 d. "Prof. Nicemor Luciemo Gomes"

II – realizar a Avaliação Pedagógica Inicial – API do estudante elegível aos

serviços da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de

atendimento indicado, assim como o tempo necessário à sua viabilização;

III – elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano de Atendimento

Educacional Individualizado – PAEI do estudante elegível aos serviços da

Educação Especial;

IV – orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante

elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar,

considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Programa

Ensino Colaborativo;

V – oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da classe comum do ensino

regular em colaboração com o Professor do Ensino Colaborativo, indicando os

recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas;

VI – participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe, Conselho

Participativo e das Horas de Estudos Coletivos (HEs) e das Horas Atividades

(HAs);

VII – participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas programadas pela

unidade escolar;

VIII – colaborar na orientação aos estudantes, docentes, gestores e

profissionais da unidade escolar, famílias e comunidade escolar para o fomento

da cultura inclusiva;

IX – orientar em colaboração com o Professor do Ensino Colaborativo os

responsáveis pelo estudante, as famílias e a comunidade escolar quanto aos

procedimentos educacionais e encaminhamentos para as redes de apoio.

Artigo 12 – A Avaliação Pedagógica Inicial – API será realizada de forma colaborativa

por todos os docentes responsável pelo educando, e mediada principalmente pelo

Professor do Ensino Colaborativo, mediado pelo PEBII Educação Especial e deve ser

estruturada em conformidade com o ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único – A Avaliação Pedagógica Inicial – API será realizada:

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 6 d. "Poof Micoros (veigro Com es."

- 1 de forma regular, aos estudantes matriculados no AEE;
- 2 de forma eventual, no caso de estudante que não possua histórico de atendimento como aluno elegível aos serviços da Educação Especial.

Artigo 13 - Os Professores regentes das classes comuns e das aulas dos componentes curriculares do ensino regular deverão:

- a) responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem na sua área de atuação;
- b) efetivar as atividades e interações pedagógicas que sejam benéficas aos processos de ensino e aprendizagem de todos os estudantes, com e sem deficiência;
- c) realizar o Encaminhamento Pedagógico; e
- d) promover a acessibilidade curricular como apoio do professor especializado.
- **Artigo 14** O Professor do Ensino Colaborativo deverá apresentar as respectivas habilitações/qualificações exigidas para a atuação na Educação Especial, conforme legislação vigente.
- §1º O Professor do Programa Ensino Colaborativo deverá apresentar as habilitações/qualificações constantes da Indicação do Conselho Estadual de Educação CEE nº 213/2021:
 - ✓ Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
 - ✓ Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
 - ✓ Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
 - ✓ Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
 - ✓ Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

✓ Licenciatura nos componentes curriculares com Pós- -Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista).

§2º – A carga horária a ser atribua para o Professor do Programa de Ensino Colaborativo deverá atender ao turno da unidade escolar de lotação, dedicação exclusiva, a saber:

- a) Unidade Escolar de Ensino Fundamental: 02 (duas) jornadas de 30 horas;
- b) Unidade Escolar de Educação Infantil: 02 (duas) jornadas de 25 horas ou, 01 (uma) jornada de 25 horas mais 01 (uma) jornada de 30 horas para docentes efetivos da área, ou 02 (duas) jornadas de 30 horas.

§4º – A seleção do Professor de Ensino Colaborativo, dada a especificidade do Programa dar-se-á por Edital específico aberto aos docentes interessados, expedido pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 15 — Para a efetividade da Política Municipal de Educação Especial de Assis, aos profissionais da rede serão disponibilizadas ações de formação continuada e formação em serviço nas temáticas da Educação Especial, desenvolvidas pelo Departamento de Educação Especial, pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Os profissionais referidos no caput devem ter participação ativa na efetividade da Política Municipal de Educação Especial de Assis.

Artigo 16 – A Secretaria Municipal da Educação, no âmbito de suas atribuições, poderá baixar normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

Artigo 17 – Os casos excepcionais ou omissos serão apreciados pela Comissão designada para coordenar e executar o processo de Atribuição de Classes e Aulas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024.

Artigo 18 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 29 de janeiro de 2024.

Dulce de Andrade Araújo Secretária Municipal da Educação de Assis SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I- RESOLUÇÃO SME Nº 06/2024

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA INICIAL

O professor do Ensino Colaborativo realizará a Avaliação Pedagógica Inicial,

documento que elaborará, na forma de estudo de caso, tendo como objetivo

identificar, elaborar e organizar apoio, serviço e recursos pedagógicos e de

acessibilidade para a participação efetiva dos estudantes elegíveis aos serviços da

Educação Especial. Esta Avaliação Inicial deverá conter:

Informações Gerais do Estudante, a partir de Estudo de Caso:

Aspectos Pedagógicos

Encaminhamentos Pedagógicos, com indicações de apoios, recursos e serviços que

estejam comprometidas com a promoção da autonomia e da independência no

processo de ensino e aprendizagem do estudante em classes da educação básica, com

indicação do tempo necessário à sua viabilização.

A Avaliação Pedagógica Inicial como instrumento inicial de observação e identificação,

visando ao planejamento das ações que devem ser adotadas para redução ou

eliminação de barreiras no ambiente escolar.

Roteiro para elaboração da Avaliação Pedagógica Inicial – Estudo de Caso:

Das informações Gerais do Estudante:

Nome completo, idade, ano/série, tipo de deficiência, transtorno do espectro autista,

altas habilidades e/ou superdotação;

Nome dos pais, situação familiar (mora com os pais, com os avós, somente com a

mãe), endereço e contato telefônico.

Registros e atestados médicos.

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 9 d. "Prof. Nicomor Luciomo Gomes"

Registros de medicação e terapias e ou tratamentos.

Informações coletadas do/sobre o estudante:

Qual a afeição do estudante pela instituição escolar?

Existe amizades e fatores que explicam a preferência por determinados colegas, tais

como características e qualidades pessoais?

Há a identificação de um colega favorito? Se sim, quais características deste colega lhe

agradam.

Quais preferências e atividades que mais agradam ao estudante.

É possível a identificação de tarefas e atividades que o estudante considera mais

difíceis, bem como os motivos? Se sim, detalhe-as.

O estudante tem a capacidade de expressar suas necessidades, desejos e interesses,

incluindo os métodos utilizados para tal?

Qual a frequência com que o estudante solicita ajuda aos professores, bem como as

circunstâncias ou situações em que isso ocorre?

Qual a percepção do estudante em relação aos seus professores?

Quais as razões pelas quais o estudante considera importante frequentar a escola e

estudar nela?

Informações coletadas da/sobre a escola:

O estudante é engajado e participa plenamente de todas as atividades e espaços na

escola? Se não, quais são os motivos para a falta de participação.

Qual é o grau de participação do estudante nas atividades escolares – integral, parcial

ou nula?

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 9 d. "Peop Nicomos I veigno Gomes"

Quais são as barreiras do ambiente escolar que impedem a participação plena do

estudante na escola?

Que tipo de suporte educacional e/ou clínico o estudante já recebe e quais são os

profissionais envolvidos?

Quais são os interesses e expectativas do estudante em relação à sua formação

escolar, como identificado pelos professores?

Como a comunidade escolar avalia a interação do estudante com seus colegas de

turma?

A escola fornece recursos de acessibilidade para o estudante, como mobiliário,

materiais pedagógicos, informática adaptada, equipamentos adaptados, intérprete ou

outros serviços, entre outros.

Os recursos disponibilizados para o desenvolvimento do estudante, como materiais

pedagógicos especializados, equipamentos ou equipamentos adaptados, informática

adaptada, intérprete ou outros serviços, atendem às necessidades do estudante.

Quais são as evidências que levaram o professor da sala de aula a solicitar serviços de

AEE para esse estudante?

Quais recursos humanos e materiais são necessários para esse estudante, mas que a

escola não possui?

Quem avaliou os recursos utilizados por esse estudante? Eles atendem às suas

necessidades? Qual é o nível de envolvimento afetivo e social da turma com o

estudante?

D) Informações coletadas da/sobre a família:

Qual é a percepção da família em relação à trajetória escolar do estudante?

A família mantém um nível satisfatório de envolvimento com a escola? Participa de

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 9 d. "Prof. Niconor Luciono Gomes"

reuniões, festividades, ou de outras atividades escolares? Possui conhecimento sobre os direitos do estudante no que se refere à educação inclusiva?

Manifesta exigência pela garantia desses direitos? Identifica habilidades, necessidades e desafios na vida pessoal e escolar do estudante? Quais são?

Quais são as expectativas da família em relação ao desenvolvimento e escolarização do estudante?

II – Aspectos Pedagógicos:

Quais são as expectativas educacionais do professor em relação a este estudante? Quais habilidades e potencialidades são percebidas como principais pelos professores? Como é a avaliação do estudante sob o ponto de vista social, afetivo, cognitivo, motor, familiar e outros aspectos?

Qual é o parecer do professor sobre o desempenho escolar deste aluno? Qual é o posicionamento da escola, composta pelo trio gestor, professores e colegas de turma, acerca do progresso escolar do estudante em questão?

De que forma o discente se engaja nas atividades propostas pela turma?

Quais atividades ele executa com facilidade e quais apresentam maiores dificuldades, considerando os desafios propostos? Por qual razão?

Quais habilidades/competências não foram identificadas pelos professores nas diferentes áreas do conhecimento e que sugestões de suporte são propostas para que o estudante alcance os objetivos educacionais traçados para a turma?

 III – Dos encaminhamentos pedagógicos e das indicações de apoios, recursos e serviços na perspectiva inclusiva.

1 – Registro do possível histórico de encaminhamentos pedagógicos já disponibilizados

Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 9 d. "Pend Micorne (Neigro Com es

ao estudante, durante sua trajetória escolar, considerando, por exemplo, o percurso

escolar em outra unidade escolar e ou em outro nível de ensino;

2 – Descrição dos encaminhamentos pedagógicos já realizados em âmbito da

Secretaria Municipal da Educação, buscando registrar o histórico do percurso escolar

do estudante;

3 – Projeção dos encaminhamentos pedagógicos necessários à eliminação ou redução

de barreiras no ambiente escolar. Observação: este Item deverá articular-se

diretamente com o Plano Educacional Individualizado

4- Considerando a projeção de encaminhamentos pedagógicos necessários à

eliminação ou redução de barreiras no ambiente escolar, indique os apoios, recursos e

serviços que podem ser oferecidos ao estudante, acompanhado de justificativa que

esteja em consonância com a Avaliação inicial de forma a subsidiar a elaboração do PEI

Referência:

ROPOLI, E; A.; MANTOAN, M.T.E.; SANTOS, M.T.C.T.; MACHADO, R.A. A Educação

Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília;

Fortaleza: MEC/ SEESP; UFCE, 2010.

MANTOAN, Maria Teresa Égler; LANUTI, José Eduardo de Oliveira Evangelista. A escola

que queremos para todos. Curitiba:CRV,2022.